



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 349 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.*

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 125.142.353,94 (cento e vinte e dois milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município Igarapé do Meio e da Lei nº 336 de 11 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarapé do Meio/MA para o ano de 2024:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 125.142.353,94 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	115.297.108,27
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	592.417,09
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.590.182,76
RECEITAS DE CAPITAL	14.843.011,34
TOTAL GERAL	125.142.353,94

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2024 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

**Seção II
DA Fixação da Despesa**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 125.142.353,94 (cento e vinte e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), com o seguinte desdobramento:

I—no Orçamento Fiscal, em R\$ 99.516.825,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

II —no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.625.528,94 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);

**Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.342.579,69	0,00	2.342.579,69
GABINETE DO PREFEITO	708.582,32	0,00	708.582,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.019.926,94	0,00	3.019.926,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.429.077,55	0,00	12.429.077,55

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

FUNDEB	50.420.804,42	0,00	50.420.804,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.735.984,34	5.735.984,34
FMS	0,00	10.015.536,27	10.015.536,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	198.386,53	1.060.287,80	1.258.674,33
FMAS	0,00	1.012.838,13	1.012.838,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	11.075.520,82	0,00	11.075.520,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.536.285,24	0,00	3.536.285,24
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	191.705,64	0,00	191.705,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	201.525,09	0,00	201.525,09
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IG DO MEIO	0,00	4.583.570,74	4.583.570,74
SEC MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	2.230.975,10	0,00	2.230.975,10
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	1.617.311,66	1.617.311,66
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- FUMHI	19.284,00	0,00	19.284,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO- FMD	11.726,55	0,00	11.726,55
SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA E	144.974,92	0,00	144.974,92

TECNOLOGIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.135.047,66	0,00	1.135.047,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.044,64	0,00	238.044,64
CONTROLADORIA GERAL	181.060,81	0,00	181.060,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	8.085.568,87	0,00	8.085.568,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.923.069,86	0,00	2.923.069,86
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	422.678,35	0,00	422.678,35
TOTAL GERAL	99.516.825,00	25.625.528,94	125.142.353,94

Seção IV

Da Autorização Para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito**

- b) da Reserva de Contingência;
II - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
Gabinete do Prefeito

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2021/2024 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- 01 — Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;
- 02 a — Receitas segundo categorias econômicas;
- 02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;
- 02 c – Natureza da despesa;
- 02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;
- 06 – Programa de Trabalho;
- 07 – Programa de trabalho do governo;
- 08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;
- 09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;
- 11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal